



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://etc.tcepe.br/validaDocs/seamCodigo.do> documento: 4d2c2297-eded-4ea0-9824-84d203d2776

ITEM 46 - ANEXO XVI - DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE
(RESOLUÇÃO TC Nº 270, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024-CONTAS DA PREFEITURA).

DETERMINAÇÃO/RECOMENDAÇÃO:	SITUAÇÃO	AÇÕES	JUSTIFICATIVA
PROCESSO TC (Número do Processo: Não formalizado) - EXERCÍCIO DE 2022:	Estágio do Processo: PC arquivada temporariamente		
PROCESSO TC (Número do Processo: Não formalizado) - EXERCÍCIO DE 2023:	Estágio do Processo: PC arquivada temporariamente		
<u>PROCESSO TCE-PE N. 22100090-2 MODALIDADE - TIPO: EXERCÍCIO: 2021 Auditoria Especial – Conformidade - ACÓRDÃO Nº 04/2023 (COVID-19. EDUCAÇÃO. ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS. REGULAR COM RESSALVAS).</u>			
DETERMINAÇÃO: 1. Que sejam implementadas as medidas para correção das pendências encontradas nas escolas municipais Dom Carlos Gouveia Coelho e João Antônio Pereira, constantes no Parecer Técnico da Gerência de Auditoria de Obras Municipais/Norte (GAON), documento 43.	Foram atendidos conforme Relatório Técnico da Engenharia da Prefeitura de Ferreiros, devidamente assinado pelo senhor Ítalo Henrique C. de Almeida, conforme Item 47 informado neste processo na data: 22-01-2023.		
<u>PROCESSO TCE-PE Nº 24100409-3: AUDITORIA ESPECIAL DE CONFORMIDADE, EXERCÍCIO: 2022, 2023, 2024 - ACÓRDÃO Nº 2014/2024 - AUDITORIA DE CONFORMIDADE. COMBUSTÍVEL. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE. VALOR À VISTA E A PRAZO. PESQUISA DA ANP. DANO AO IRREGULARIDADE.</u>			
DETERMINAÇÃO: 1. Retenção de R\$ 72.547,96, devidamente corrigido, nos valores a pagar à contratada	Foi encaminhado Ofício nº 26/2025 para o Setor de Tributos e secretaria de Finanças para		



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://tce.tcepe.tc.br/ep/validaDoc.seam>
Código do documento: 4d2c2297-eded-4ea0-9824-84f2f03d2776

AUTOPOSTO FERREIROS/GILENO CAMPOS GOUVEIA, CNPJ 11.800.158/0001-62, até o efetivo ressarcimento da sua totalidade;	atendimento da medida relacionada.		
RECOMENDAÇÕES: 1. Nas próximas licitações que tenham por objeto o fornecimento de combustíveis, análise da viabilidade de contratação de prestação de serviços de gerenciamento de veículos com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, (abastecimento de combustíveis), por meio de redes de estabelecimentos credenciados, para uso da frota de veículos e máquinas automotores próprios e locados;	Foi encaminhado Ofício nº 022-2025 para o Setor de Licitações e Contratos para atendimento da medida relacionada.	-	-
RECOMENDAÇÕES: 2. Nas próximas licitações e/ou contratações vigentes que tenham por objeto o fornecimento de combustíveis, fixe de forma expressa o critério de aceitabilidade dos preços máximos dos combustíveis a serem pagos, amparados nos limites de preços à vista ofertados ao consumidor, bem como nos valores das tabelas publicadas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP para municípios geograficamente próximos ou de características semelhantes, ou a média de preços do Estado de Pernambuco (Acórdão nº 1350 /2019 - Primeira Câmara, Acórdão nº 553/2022 - Primeira Câmara).	Foi encaminhado Ofício nº 022-2025 para o Setor de Licitações e Contratos para atendimento da medida relacionada.		

NOTAS:

Determinações: elencar, uma a uma, por processo, as determinações contidas nas deliberações (decisões ou acórdãos) emitidas pelo TCE/PE, nos três últimos anos, compreendendo o referente ao da prestação de contas e os dois anteriores.

Situação: informar se a determinação foi cumprida (implementada), implementada parcialmente ou não implementada.

Detalhamento: caso a determinação seja considerada como:

- Implementada: informar que evidência deu suporte para classificar a determinação como cumprida;
- Implementada parcialmente: informar quais ações foram realizadas e quais ações ainda se pretende realizar, com os correspondentes prazos previstos para implementação;
- Não implementada: justificar, com os esclarecimentos julgados pertinentes, o fato de determinação não ter sido implementada.